



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023

CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO Nº 011213/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE – CIM POLINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES
E A EMPRESA INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa - ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, pessoa jurídica de direito público a interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FAUSTO COVRE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] designado como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 220/2021, e pelo Termo de Posse e a **EMPRESA INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 93, Sala 06, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79.002-063, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o Processo Administrativo nº. 011213/2023, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

- 1.2 O objeto deste Contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seu Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 011213/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos orçamentários à execução deste Contrato para o exercício de 2023 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, que é de responsabilidade do Setor Contábil:

SMSA – 0001.002.10.304.0041.2075.33903000000.33903025000 – Fonte 160000009999
– Ficha 063;

SMSA – 0001.002.10.304.0041.2075.33903900000.33903919000 – Fonte 160000009999
– Ficha 065;

SMSA – 0001.002.10.305.0041.2076.33903000000.33903025000 – Fonte 160000009999
– Ficha 071;

SMSA – 0001.002.10.305.0041.2076.33903900000.33903918000 – Fonte 160000009999
– Ficha 073;

SMSA – 0001.002.10.302.0041.2074.33903000000.33903025000 – Fonte 160000009999
– Ficha 042;

SMSA – 0001.002.10.302.0041.2074.33903900000.33903919000 – Fonte 160000009999
– Ficha 045;

SMSA – 0001.002.10.301.0041.2073.33903900000.33903919000 – Fonte 160000009999
– Ficha 031;

SMSA – 0001.002.10.301.0041.2073.33903000000.33903025000 – Fonte 160000009999

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



– Ficha 028;

SMSA – 0001.001.10.122.0040.2070.33903000000.33903025000 – Fonte 160000009999
– Ficha 006;

SMSA – 0001.001.10.122.0040.2070.33903900000.33903919000 – Fonte 160000009999
– Ficha 010.

3.2 No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

- 5.1 O valor do Contrato corresponde a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 - 5.1.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia total correspondente a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 5.2 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou
 - 5.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[3/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



5.2.2. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

- 5.3 No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 6.1 Conforme Termo de Referência e Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 **O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO É DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para implantar os serviços de administração e gerenciamento informatizado destinado aos veículos, tais como: fornecer o acesso ao sistema, fornecer cartões magnéticos, cabendo à contratada o cadastramento inicial dos veículos e usuários.
- 7.2 A contratada deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 7.3 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 8.2 A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;
- 8.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Vanderli Abipe – Supervisor de Oficina, designado através da PORTARIA/CGAB/Nº 366/2023, de 27/10/2023, e publicada no DOM-ES em 01/11/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 10.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 10.8 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- 10.9 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.10 Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 11.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4 Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 11.6 Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 11.7 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.8 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/12]

JO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

- 13.2 Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- 13.3 Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

- 13.4 Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata e no presente contrato, podem ser aplicadas a contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do contrato;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- COM A CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pela CONTRATANTE através do seu responsável.
- 13.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao a contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.8 As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.9 A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 13.10 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.12 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.13 A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[8/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93;
- 14.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$.
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,
ND = Número de dias em atraso;
- 14.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Serviço, mais o DAPS impresso. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, os números do processo e do contrato, o número do Edital, e da conta da empresa para depósito;
- 14.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento;
- 14.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 14.5 Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente prestado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;
V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia
- Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[9/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



comunicação à Administração;

VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[10/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede da contratante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.
- 18.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
- 18.3 Após recebido o contratado, por meio indicado na fase habilitatória, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais prevista, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inércia.
- 18.3.1 É obrigação da Contratada manter cadastro atualizado junto ao ente público enquanto perdura a relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 20.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 23 de novembro de 2023.

FAUSTO COVRE
CONTRATANTE

INSTASOLUTIONS PRODUTOS
E GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166

Digitally signed by INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166
Date: 2023.11.24 14:29:54 -03'00'

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
Flaviula Coffler
Setor de Contratos e
Convênios

NOME: _____
CPF: _____
Érica Felka Croce
Setor de Contratos e
Convênios



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000062/2023

Processo: 011213 / 2023

Contrato Nº 000062/2023

Empresa: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 47.611.398/0001-66

Endereço: RUA Vinte e Cinco de Dezembro, 93 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79002063

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local/Setor: SECRETARIA DE SAUDE

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001	001	00010	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA Envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva),com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informaizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. -	450.000,00 00	450.000,00
Total Geral							450.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.
 CONTRATADA: Empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial LTDA.
 OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.
 VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 DOTAÇÕES:

SMSA - 0001.002.10.304.0041.2075.33903000000.33903025000 - Fonte 160000009999 - Ficha 063;
 SMSA - 0001.002.10.304.0041.2075.33903900000.33903919000 - Fonte 160000009999 - Ficha 065;
 SMSA - 0001.002.10.305.0041.2076.33903000000.33903025000 - Fonte 160000009999 - Ficha 071;
 SMSA - 0001.002.10.305.0041.2076.33903900000.33903918000 - Fonte 160000009999 - Ficha 073;
 SMSA - 0001.002.10.302.0041.2074.33903000000.33903025000 - Fonte 160000009999 - Ficha 042;
 SMSA - 0001.002.10.302.0041.2074.33903900000.33903919000 - Fonte 160000009999 - Ficha 045;
 SMSA - 0001.002.10.301.0041.2073.33903900000.33903919000 - Fonte 160000009999 - Ficha 031;
 SMSA - 0001.002.10.301.0041.2073.33903000000.33903025000 - Fonte 160000009999 - Ficha 028;
 SMSA - 0001.001.10.122.0040.2070.33903000000.33903025000 - Fonte 160000009999 - Ficha 006;
 SMSA - 0001.001.10.122.0040.2070.33903900000.33903919000 - Fonte 160000009999 - Ficha 010.

No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 PROCESSO: 011213/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Código Cidades: 2023.063E0500001.01.0007
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Saúde através das Emendas Parlamentares nºs 40970003 e 27730001.
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 12/12/2023.
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
 Contato para informações adicionais:
 Tel.: (27) 3259 - 3853.
 E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
 Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 28 de novembro de 2023.
 VANIA BARTH
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - PMSDN

Cod Cidades 2023.064E0700001.01.0026
 O Município de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13/12/2023 às 09h00 min, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, ensino médio e EJA 2024 da rede Municipal e Estadual residente na zona rural do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores.

Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência, anexo VI do Edital (demonstrativo de rotas). Processo : nº 4795/2023-SEMEC, para atendimento a necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - PMSDN.

O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitasdnnoorte@hotmail.com ou retirados através do site: www.saodomingosdonoeste.es.gov.br

São Domingos do Norte, 27 de novembro de 2023.
 JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
 Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMSDN

Processo Adm: nº 5179/2023-SEMEC
 Cod Cidades 2023.064E0700001.02.0011
 Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Conforme especificações técnicas do Anexo I do edital, com entrega parcelada por um período de 12 meses. Empresas vencedoras valor total: R\$1.361.935,12 (um milhão trezentos e sessenta e um mil reais, novecentos e trinta e cinco e cinco e dez centavos): DISTRIBUIDORA MY HOUSE nos lotes 1, 18, 32, 59, 61 e 63 no valor total de R\$ 90.427,00 (noventa mil quatrocentos e vinte e sete reais), Distribuidora Santa Paula Ltda nos lotes 9, 15, 44, 45 e 64 no valor total de R\$ 97.940,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta reais), ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA nos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 35, 41, 47, 49, 51, 53, 54, 57 e 60 no valor total de R\$ 667.690,10 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa reais e dez centavos), JEAN CARLOS CAZOTI EPP nos lotes 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 48, 50 e 58 no valor total de R\$ 146.005,02 (cento e quarenta e seis mil cinco reais e dois centavos), Rio Service Alimentação e Serviços LTDA EPP nos lotes 5, 7 e 42 no valor total de R\$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), WP COMERCIO LTDA nos lotes 31 e 33 no valor total de R\$ 35.383,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais) e Wallace Marchesini ME nos lotes 3, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 52, 55, 56 e 62 no valor total de R\$ 76.540,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), conforme Mapa de Apuração.

São Domingos do Norte - ES, 27 de novembro de 2023.
 JARDEL P LOPES CHODACKI
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº150/2023, Processo nº12781/2023 - SEMAS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO KM
 Conforme segue:
 Lote 1: F.H VEÍCULOS LTDA - VALOR: R\$219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)
 ID (TCEES) 2023. 069E0600003.01.0011

Serra (ES), 28 de novembro de 2023.
 EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE
 Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº155/2023
 Processo nº 57.647/2023
 ID 1029759
 (TCEES): 2023.069E0500001.02.0138.
 Objeto: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Esportivo Para Uso Do Programa De Orientação Ao Exercício Físico - PROEF.
 Abertura da sessão: 13/12/2023 às 09:00.

Serra, 28 de novembro de 2023.
 EQUIPE DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2023-FMS - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, para atender as demandas do Centro Municipal de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES.
 Abertura de propostas e início da sessão de disputa: 14/12/2023 às 13:30hs.
 Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 28/11/2023.
 ID Cidades: 2023.071E0500001.02.0007

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 000019/2023.
 Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
 CONTRATADO: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ÁTILIO PIZZOL, NO BAIRRO SÃO JOÃO DE VIÇOSA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 00019/2023 pelos prazos de 05 (cinco) meses e 04 (quatro) meses respectivamente, a partir do dia 10 de novembro de 2023, encerrando o prazo de vigência em 10 de abril de 2024 e prazo de execução em 03 de abril de 2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta do contrato de origem e protocolo GED Nº 25600/2023.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 00019/2023 para ACRESCIMO quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 71.050,09 (setenta e um mil cinquenta reais e nove centavos), no percentual de 6,91% do valor inicialmente contratado, a partir do dia 10 de novembro de 2023, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e protocolo GED Nº 25600/2023.
 1.1 Justificativa:
 1.1.1 Os valores referentes ao acréscimo se deram de acordo com a planilha de reprogramação da obra do contrato 00019/2023, conforme protocolo GED Nº 25600/2023.
 VALOR ADITIVADO: R\$ 71.050,09 (setenta e um mil cinquenta reais e nove centavos)
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2023 a 10 de abril de 2024.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023
 Repetição

Código Cidades nº 2023.073E0700001.01.0001
 O Município de Viana/ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando a contratação de instituição financeira pública ou privada para centralizar, processar e gerenciar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do município de Viana/ES, conforme Processo nº 527/2023 - SEMAD.
 Limite de acolhimento propostas: 13/12/2023 às 09h.
 Início da disputa: 13/12/2023 às 10h.
 Informações: Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e segundacpl@viana.es.gov.br, pelo Tel.: (27) 2124-6731, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana-ES, 27 de novembro de 2023.
 DANIELA MOSCHEN RIBEIRO

